LEI Nº 3.026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR NO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Anápolis, Crédito Adicional de Natureza Suplementar para mais 20% (vinte por cento), do Orçamento/2003 para atender dotações orçamentárias que estão com insuficiência de saldo, autorizado nos termos dos arts. 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º. A fonte de recursos, para atender a presente Lei, será por reduções orçamentárias no Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 05 de novembro de 2003.

Alcides Rodrigues Filho
INTERVENTOR

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO